



## Ministério de Minas e Energia Consultoria Jurídica

### PORTARIA Nº 110, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2013.

**O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º da Portaria MME nº 440, de 20 de julho de 2012, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 2º, § 3º, da Portaria MME nº 274, de 19 de agosto de 2013, e o que consta do Processo nº 48500.005953/2013-82, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento de projeto de reforço em instalações de transmissão de energia elétrica, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 3.904, de 19 de fevereiro de 2013, de titularidade da Companhia Transirapé de Transmissão, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.153.003/0001-04, no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, detalhado no Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. O projeto de que trata o **caput** é alcançado pelo art. 4º, inciso III, da Portaria MME nº 274, de 19 de agosto de 2013.

Art. 2º As estimativas dos investimentos têm por base o mês de julho de 2013 e são de exclusiva responsabilidade da Companhia Transirapé de Transmissão, cuja razoabilidade foi atestada pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

Art. 3º A Companhia Transirapé de Transmissão deverá informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil a entrada em operação comercial do projeto aprovado nesta Portaria, mediante a entrega de cópia do Termo de Liberação Definitivo emitido pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS, no prazo de até trinta dias da sua emissão.

Art. 4º Alterações técnicas ou de titularidade do projeto de que trata esta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI.

Art. 5º A habilitação do projeto no REIDI e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ALTINO VENTURA FILHO**

Este texto não substitui o publicado no DOU de 2.12.2013.

## ANEXO



## MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

## INFORMAÇÕES DO PROJETO DE ENQUADRAMENTO NO REIDI - REGIME ESPECIAL DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA

## PESSOA JURÍDICA TITULAR DO PROJETO

01	Nome Empresarial Companhia Transirapé de Transmissão	02	CNPJ 07.153.003/0001-04
03	Logradouro Avenida do Contorno	04	Número 7962
05	Complemento Sala 403	06	Bairro/Distrito Lourdes
		07	CEP 30110-056
08	Município Belo Horizonte	09	UF MG
		10	Telefone (31)3290-2650

## 11 DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto	2º Banco de Autotransformadores da Subestação Irapé e da Subestação Araçuaí 2.
Descrição do Projeto	Reforços em Instalações de Transmissão de Energia Elétrica, relativo aos Segundos Bancos de Autotransformadores Monofásico 345/230 kV e 230/138/kV e seus Módulos de Interligações, Conexões, Infraestrutura de Manobra e Complementações, respectivamente na Subestação Irapé e Subestação Araçuaí 2.
Período de Execução	Início: Dezembro/2013 e Término: Fevereiro/2015.
Localidade do Projeto [Município(s)/UF(s)]	Araçuaí e Grão Mogol, Estado de Minas Gerais.

## 12 PRESIDENTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E CONTADOR DA PESSOA JURÍDICA

Nome: Eduardo Albuquerque de Figueiredo.	CPF: 042.322.674-68.
Nome: José Renato Simões Machado.	CPF: 088.732.166-68.
Nome: Flávia Miranda Silva Pereira.	CPF: 737.173.206-53.

## 13 ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO COM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)

Bens	R\$ 26.373.831,04.
Serviços	R\$ 17.582.554,03.
Outros	--
<b>Total (1)</b>	<b>R\$ 43.956.385,07.</b>

## 14 ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO SEM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)

Bens	R\$ 24.395.793,71.
Serviços	R\$ 16.263.862,48.
Outros	--
<b>Total (2)</b>	<b>R\$ 40.659.656,19.</b>